

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , 2003.

(Autor Deputado Osório Adriano)

Altera o sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

Modifique-se o art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, para dar ao Art. 155 da Constituição, a seguinte redação.

“art. 155 .....

.....

§ 1.....

I .....

II .....

III .....

a) .....

b) .....

IV- terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal.

## **JUSTIFICATIVA**

No inciso IV, do § 1º do Art. 155, a eliminação da competência do Senado não se justifica uma vez que tradicionalmente, se tornou prerrogativa deste órgão legislativo estipular as alíquotas máximas do imposto sobre ITCD e a transferência de decisões sobre esta matéria através de lei complementar pelo Congresso Nacional que redundaria em maior dificuldade de regulamentação.

Sala das Sessões em

**Deputado OSÓRIO ADRIANO**

PFL / DF